



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 131, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha e Homero Marques Filho)

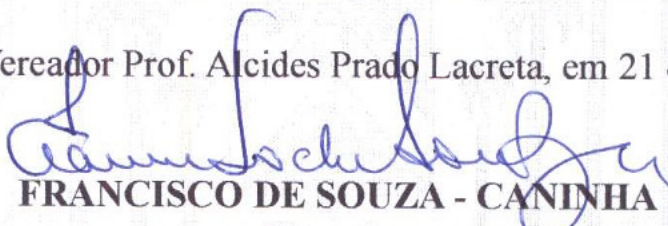
PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 499 /2015

CM-PALMITAL 21 / 09 /2015

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134 do Regimento Interno, seja informado, a este Vereador, o porquê da Câmara Municipal não estar dando cumprimento ao Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.700/2015, em referência à fiscalização da “Empresa Jornalística Comarca de Palmital Ltda.” (Jornal da Comarca), haja vista que a referida empresa tem persistido na publicação inelegível da “**menção do valor do custo das publicações oficiais do Poder Público**”, em total infração aos dispositivos da Lei acima acitada, sem que, esta Casa de Leis, jamais tenha tomado qualquer providência acerca deste descaso, apesar de já ter havido solicitação verbal ao Diretor Geral deste Legislativo, neste sentido.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 21 de setembro de 2015.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

Renovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO ordinária DE 21 / 09 /2015


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL ____ / ____ /2015


Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO
Em ____ / ____ /2015
Ofício nº ____ /2015

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo